

## OBJETO

**RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (PONTES) DESTRUÍDAS POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC (CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO QUILOMBO, NA AV. CORONEL ERNESTO BERTASO E RUA CONDE D'EU, QUILOMBO-SC, METAS 01 E 02 DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES.**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data e hora final para publicação das propostas: **04/03/2024 às 17 horas.**

Data e hora para início da etapa de lances: **05/03/2024 às 08 horas.**

Data e hora final da etapa de lances: **05/03/2024 às 14 horas.**

**Plataforma:** Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br))

**Código Uasg Município de Quilombo/SC:** 988279

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO/POR ITEM

**Tipo de Contratação:** SEMI-INTEGRADA

**Critério de Execução:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**Modo de Disputa:** ABERTO - INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**Preferência ME e EPP/Equiparadas:** NÃO.

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

**Sumário**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO .....	9
7. DA GARANTIA CONTRATUAL .....	14
8. DA ELABORAÇÃO E ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.....	15
9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	15
10. DA CONTRATAÇÃO.....	15
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	19
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	19
14. DO PAGAMENTO, .....	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / ANÁLISE DE RISCOS.....	
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	
ANEXO III – PROJETO BÁSICO.....	
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.....	
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE GARANTIA DA HABILITAÇÃO.....	
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE GARANTIA CONTRATUAL.....	

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024**

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 83.021.865/0001-61, sito à Rua Duque de Caxias, 165, centro Quilombo-SC, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço global/por item*), na hipótese do **art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, MODO DE DISPUTA ABERTO, destinada ao recebimento de proposta para **RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (PONTES) DESTRUÍDAS POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC (CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO QUILOMBO-SC, NA AV. CORONEL ERNESTO BERTASO E RUA CONDE D'EU, QUILOMBO), METAS 01 E 02 DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 001/2024; bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida por Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 130/2024.

Data e hora final para publicação das propostas: **04/03/2024 às 17 horas.**

Data e hora para início da etapa de lances: **05/03/2024 às 08 horas.**

Data e hora final da etapa de lances: **05/03/2024 às 14 horas.**

Link: [compras.gov.br](https://compras.gov.br).

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa para **RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (PONTES) DESTRUÍDAS POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC (CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO QUILOMBO, NA AV. CORONEL ERNESTO BERTASO E RUA CONDE D'EU, QUILOMBO-SC), METAS 01 E 02 DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES**. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.O critério de julgamento adotado será o ***menor preço global/por item***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.Valor **MÁXIMO** estimado para esta contratação: **R\$ 3.217.800,00 (Três milhões, duzentos e dezessete mil e oitocentos reais)**

## **JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DEMANDANTE PARA A EMERGENCIALIDADE**

**1.4.A Secretaria Municipal dos Transportes e Obras** justificou a contratação emergencial nos seguintes termos:

Em 02/11/2023, o município de Quilombo/SC foi atingido por uma grande enchente devido às fortes chuvas e enxurradas, ocasionando inúmeros prejuízos, incluindo a destruição de duas pontes no centro da cidade, cruciais para a mobilidade dentro do perímetro urbano, sobre o Rio Quilombo. Uma delas localizava-se na Rua Condé Deu, com dimensões de 23,00x15,00m, enquanto a outra estava na Avenida Coronel Ernesto Bertaso, com dimensões de 14,50x12,00m.

Estas estruturas, fundamentais para a mobilidade e integridade de nossa comunidade, foram afetadas de maneira irreparável, resultando em interrupções significativas em nossas rotas e acessos essenciais.

Conforme estabelecido pelos decretos de emergência 389 e 401 de 2023, é imperativo que medidas imediatas sejam tomadas para restaurar a funcionalidade dessas pontes e, por conseguinte, mitigar os impactos negativos que sua ausência tem causado em nossa vida cotidiana. A reconstrução dessas pontes não é apenas uma questão de infraestrutura, mas uma prioridade que afeta diretamente a segurança, o bem-estar e o progresso de nossa cidade.

As pontes são parte integrante da infraestrutura básica de transporte do município. Sua reconstrução é essencial para restaurar a conectividade e a acessibilidade dentro da comunidade.

As pontes danificadas representam um risco para a segurança pública. A reconstrução é necessária para garantir que os residentes possam se deslocar com segurança e que os serviços de emergência possam responder eficazmente a qualquer situação de emergência que surja. Facilitando o transporte de mercadorias e pessoas, promovendo o desenvolvimento econômico do município. Com pontes funcionais, empresas podem operar de forma mais eficiente e turistas podem acessar as atrações locais, impulsionando a economia local.

Reconstruir as pontes com materiais mais resistentes e técnicas de construção mais avançadas pode aumentar a resiliência do município a futuros desastres naturais, como enchentes e tempestades.

Em suma, a reconstrução das pontes é uma prioridade para o município de Quilombo, pois é fundamental para garantir a segurança, promover o desenvolvimento econômico, facilitar o acesso a serviços essenciais e fortalecer a resiliência da comunidade a desastres.

Diante de tudo que foi exposto, torna-se evidente que o município carece da contratação para realizar os serviços indispensáveis à execução da obra de construção das pontes em concreto armado, com vigas longarinas pré-moldadas protendidas.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 389 e 401 de 2023 que **DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DEVIDO TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS OCORRIDO NO DIA 02 DE NOVEMBRO 2023 – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36 DE 04/12/2020;**

**Considerando** o Decreto Estadual nº 376, de 29 de novembro de 2023, que declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas dos municípios do Estado afetados por eventos adversos naturais, grupos meteorológicos e hidrológico, causando inundações (COBRADE 1.2.1.0.0), Enxurradas (COBRADE 1.2.0.0.0), Alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0), granizo (COBRADE 1.3.2.1.3), Chuvas Intensas, (cobrade1.3.2.1.4), Vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5), e estabelece outras providências;

**Considerando** a Portaria Federal nº 3.770, de 6 de dezembro de 2023, que reconhece a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE;

**Considerando** a Portaria MDR nº 3.033, de 04 de dezembro de 2020, que define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e respectiva regulamentação;

**Considerando** o Ofício recebido do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, cujo assunto é a liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre.

**Considerando** Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de 4 julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.;

**Considerando** o inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de 4 julho de 2021;

**Considerando** o Plano de Trabalho, PROTOCOLO Nº REC-SC-4214201-20231207-01, cujo objeto é a reconstrução de infraestrutura pública (pontes) destruídas por desastre ocorrido no município em 02/11/2023;

**Considerando** o Processo nº 59053.012551/2023-48 do MIDR/SEDEC.

**Considerando** o Laudo Técnico nº 19/2023 do engenheiro civil Sr. Leonardo P.dos S. Berlanda.

**Considerando** o Laudo Técnico da empresa Duomo Construções Cívís Ltda.

## **2. O SETOR DE ENGENHARIA QUANTO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, MANIFESTOU-SE QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

As pontes a serem reconstruídas estão situadas no centro do município de Quilombo/SC, na Rua Condé Deu e na Avenida Primo Alberto Bodanese. As coordenadas aproximadas são:

- Ponte na Rua Condé Deu:  
Coordenada E: 328741.86 m E;  
Coordenada S: 7043158.76 m S;
- Ponte na Avenida Coronel Ernesto Bertaso:  
Coordenada E: 329192.15 m E;  
Coordenada S: 7042277.36 m S;

Os serviços a serem executados, inclui desde os estudos necessários para dimensionamento da estrutura, passando por todo o processo de elaboração do projeto até a execução da obra, devendo obedecer ao valor apresentado pela administração como limite máximo.

A contratada deverá fornecer a origem dos materiais expostos para a elaboração do projeto, seja através de SINAPI, SICRO, DETRAN ou cotações, e para execução poderá ser optado por outras origens, desde que o material atenda as características exigidas pelas respectivas especificações.

O valor final de ambas as pontes foi determinado pelo valor médio de R\$ 6.200,00/m<sup>2</sup>, processo nº 59053.012551/2023-48 e analisado pelo Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil desta Secretaria. Conforme portaria nº 3.033 de 04 de dezembro de 2020, art 3º inciso IV determina: o custo global estimado de cada meta, baseado em valores pagos pela administração pública em serviços similares ou aferido mediante

orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**3.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal do o Governo Federal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) para acesso ao sistema e operacionalização.

**3.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**4.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**4.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**4.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

c) linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.2.3.1.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa eletrônica proposta com representação de valor máximo estipulado pela Administração e aprovado pela Defesa Civil, conforme tabela de estimativas de valores.

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**4.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**4.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**4.9.3.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**4.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.** A proposta **deverá** ser feita **POR ITEM**, indicando valor unitário, conforme discriminado na Lista de Itens **(ANEXO IV)** deste Edital;

**5.1.1** Deverá ser respeitado o **valor máximo** de cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta;

**5.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **6. FASE DE LANCES**

**6.1.** A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.*

**6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**6.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de no mínimo R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**6.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**7.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**7.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**7.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**7.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**7.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**7.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**7.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove exequibilidade da proposta.

**7.8.** Erros no preenchimento de planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A COMISSÃO

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

8.4. Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.10. Constatada a existência de sanção, o comissão de licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do

8.13. **COMPRAS.GOV.BR**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **COMPRAS.GOV.BR**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.15. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo comissão de licitações lograr êxito em encontrar a(s)

8.16. certidão(ões) válida(s).

8.17. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

8.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

aqueles legalmente permitidos.

**8.21.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.22.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.23.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Declaração na inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta,

colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

**b)** Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (**de todos os sócios da empresa**).

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**e)** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**f)** o cumprimento dos disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

**10.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

**11. HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**;

c) Comprovação através da **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** – JUCESC, de que a empresa possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4. do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021.

d) Somente serão habilitadas na presente licitação as empresas que apresentarem, no **Balanço Patrimonial do último exercício**, através de **declaração firmada pelo Responsável da empresa licitante**, com poderes para tal, **Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral, iguais ou superiores a 1,0 (uma vírgula zero)**, obtidos através da aplicação das seguintes fórmulas:

1) **Índice de Liquidez Geral** – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC - Ativo Circulante

RPL – Realizável a Longo Prazo

CP - Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo.

2) **Índice de Liquidez Corrente** – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante

em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

3) **Índice de Solvência Geral** – O cálculo do índice se presta para avaliar se a empresa, no caso de falência, teria condições de quitar todas as obrigações, considerando também os recursos do ativo

permanente (ou seja, todo o ativo para quitar todo o passivo). Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice corrente pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

Onde:

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

ISG = Índice de Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

e) Comprovante de depósito no valor de 1% (um por cento) do valor total de sua proposta, referente caução em dinheiro, como garantia da obra, através de recibo bancário na conta **COOPERATIVA CRESOL (133), Agência 1775, conta corrente nº 14167-4 Município de Quilombo, até o dia 04/03/2024.**

*A Garantia de 1% efetuada como comprovante para a Habilitação será devolvida em até 10 (dez) dias, aos licitantes desclassificados ou não vencedores. E para o licitante vencedor é facultada a possibilidade da devolução da garantia, podendo a empresa utilizar para complementar a garantia contratual de 5% do valor do contrato, que a empresa vencedora deverá depositar.*

*OBS: Caso a licitante vencedora não assinar o contrato, perderá o direito de ressarcir o valor de 1% (um por cento) depositado em garantia da fase da habilitação.*

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A comprovação de registro deverá ser feita através da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU.

b) Comprovação da **empresa de possuir em seu quadro permanente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestados/certidões de capacidade técnica** por execução de obra ou serviços de parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos a seguir:

- **Projeto e Execução de Obra de Arte Especial em concreto**
- **Projeto Executivo e Execução de longarinas/vigas de concreto armado pré-fabricado protendidas.**

### **NOTA 1:**

- De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado em 30/10/2019 no Acórdão Nº 2652/2019 – TCU – Plenário, além do pessoal com vínculo trabalhista ou societário, é possível permitir a comprovação do vínculo com a empresa também com a cópia do contrato de prestação de serviço ou outro documento com o mesmo valor probatório.

Obs.: Se a empresa apresentar mais de um responsável técnico pela execução dos serviços, também deverá apresentar os atestados de capacidade técnica em nome de cada profissional indicado.

Obs: Os responsáveis técnicos indicados pela licitante poderão ser substituídos, desde que a substituição ocorra por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização e ratificação pelo superior.

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove que a empresa já desempenhou atividade pertinente e compatível em

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

- **Projeto e Execução de Obra de Arte Especial em concreto = 360,00m<sup>2</sup>**
- **Projeto Executivo e Execução de 244 metros de longarinas/vigas de concreto armado pré-fabricado protendidas.**

d) Apresentar **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Comprovar possuir no quadro permanente da empresa engenheiro de segurança do trabalho por tratar-se de uma obra de ponte de concreto com risco na execução;

f) Comprovação que a empresa possui equipe de colaboradores registrados com no mínimo 04 (quatro) pessoas para execução das obras.

g) Apresentação dos programas **PGR, LTCAT e PCMSO** vigentes;

h) Os licitantes interessados em participar desta licitação deverão realizar visita técnica pelo responsável técnico da mesma, no local da obra, juntamente com o responsável técnico designado pelo Município de Quilombo Sr. LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS BERLANDA, Engenheiro Civil), o qual emitirá a **ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**, até às **17 horas do dia 04/03/2024**, sendo que é documento obrigatório para a habilitação, considerando inabilitada a empresa que não apresentar o referido documento.

Obs 1 - As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização reembolso ou compensação a qualquer título.

Obs 2: É de inteira responsabilidade do licitante a verificação in loco das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta, haja vista que a não verificação não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação e efetivada a correspondente contratação, **na assinatura do contrato**, deverá comprovar, a título de GARANTIA CONTRATUAL, a importância de **5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora**;

14.1.1. O licitante vencedor que optar pela não devolução da garantia de habilitação pelo Município, poderá complementar a garantia contratual de 5% do valor do contrato.

14.1.2. A garantia deverá ser feita, por caução em dinheiro, junto ao **COOPERATIVA CRESOL (133), Agência 1775, conta corrente nº 14167-4 Município de Quilombo**.

14.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.3. A garantia contratual será gerida/executada nos termos delineados na Lei Federal n. 14.133/2021.

14.3.1. A garantia poderá ser apropriada pelo **CONTRATANTE**, quando por culpa do **CONTRATADO** e ocorrendo prejuízo à Administração Pública, não forem cumpridas todas as obrigações previstas no edital e no contrato, **inclusive os prazos (os prazos devem ser cumpridos conforme cronograma físico-financeiro aprovado pelo Município)**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, bem como poderá ser apropriada nos demais casos previstos em lei.

#### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

#### 15. CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,

para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

15.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.3. A vigência do contrato será de   /  /   á   /  /  , sendo que o prazo para a **execução da obra/serviços deverá ser de até 150 (cento e cinquenta) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município e durante o prazo de vigência do contrato. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.4. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços, ficando o executor/fornecedor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/ Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
1.060	PONTES, PONTILHÕES E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTES/SOSU	4.4.90.51.98 Recurso 1700	R\$ 3.217.800,00

#### 16.6. DA ELABORAÇÃO E ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

16.6.1. O Projeto Executivo e as Planilhas Orçamentárias deverão ser elaborados pela proponente vencedora e apresentadas junto ao Setor de Engenharia do Município de Quilombo para **APROVAÇÃO**, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias** consecutivos contados a partir da data da Ordem de Serviço. Após a entrega dos mesmos, havendo necessidade de alterações, a empresa terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) dias**, uma única vez para entregar ao Município devidamente corrigido.

16.6.2. Os quantitativos e valores da obra deverão ser apresentados, seguindo o limite máximo imposto pela

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

administração, de forma clara e detalhada para garantir transparência e possibilitar uma análise precisa pelos licitantes, seguindo algumas diretrizes conforme listado abaixo:

- **Memorial Descritivo:** Este documento deve conter uma descrição detalhada do escopo da obra, incluindo as características técnicas das pontes a serem construídas, os materiais a serem utilizados, os métodos de construção, entre outros detalhes relevantes.

- **Planilha Orçamentária:** Deve ser elaborada uma planilha orçamentária que descreva todos os itens de serviço necessários para a construção das pontes, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, entre outros. Cada item deve ser quantificado e precificado de acordo com as unidades de medida usualmente utilizadas na engenharia civil.

- **Composição de Custos Unitários:** Para cada item da planilha orçamentária, é recomendável apresentar a composição de custos unitários, demonstrando como os valores foram calculados e quais os fatores considerados para sua determinação. Isso inclui custos diretos e indiretos, como custos com pessoal, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, entre outros.

- **Cronograma Físico-Financeiro:** Deve ser elaborado um cronograma físico-financeiro que estabeleça as etapas da obra, os prazos para sua execução e a distribuição dos pagamentos ao longo do tempo. Isso permite uma melhor gestão do empreendimento e uma avaliação mais precisa do fluxo de caixa necessário para sua execução.

- **Memória de Cálculo:** É importante que todos os cálculos realizados para a determinação dos quantitativos e valores da obra sejam registrados e documentados em uma memória de cálculo. Isso inclui a metodologia utilizada para quantificação dos materiais, a aplicação de coeficientes de correção, entre outros aspectos relevantes.

**16.6.3.** Por se tratar de uma obra SEMI-INTEGRADA o valor unitário de cada ponte foi determinado de forma paramétrica conforme portaria nº 3.033 de 04 de dezembro de 2020, art. 3º inciso IV que determina:

- O custo global estimado de cada meta, baseado em valores pagos pela administração pública em serviços similares ou aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

- Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Básico,

- com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

- Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção da ponte em questão, podem ser observados no Projeto Básico.

**16.6.4.** O projeto executivo e as planilhas orçamentárias deverão ser apresentados em vias físicas e por meio eletrônico (PENDRIVE) sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

**16.6.5.** No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e a planilha deverá ser refeita pela Proponente.

**16.6.6.** A Proponente vencedora deverá observar, ainda, tendo em vista a previsão de uso de recursos do Orçamento da União no contrato decorrente do presente certame, os requisitos decorrentes da aplicação do que prescreve o art. 102 da Lei Federal 12.708/12.

**16.6.7.** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Proponente deverá contemplar todas as etapas necessárias para a correta execução do objeto desta licitação.

**16.6.8.** Os preços unitários de produtos e serviços apresentados pelas Proponentes não poderão ser maiores daqueles estabelecidos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou outro sistema de referência utilizado, nos termos do artigo 102 da Lei nº 12.708/2012, desde que

o preço global orçado não ultrapasse o valor estabelecido pelo **Município de Quilombo**.

**16.6.7.** Na elaboração das Planilhas Orçamentárias, a Proponente deverá utilizar os valores para Leis

Sociais e BDI em consonância com o Acórdão TCU - Plenário nº 2.622/2013, bem como a Lei n. 12.844/2013, relativos à Desoneração da folha de pagamento e BDI.

**16.6.8.** Caso utilize percentuais em discordância com o que estabelece o item acima, a Proponente deverá apresentar a composição detalhada das parcelas intermediárias que resultaram no percentual usado, apontando as causas que, a seu juízo, contribuíram para que o percentual se situasse fora das faixas estabelecidas pelo **Município de Quilombo**.

**16.6.9.** O **Município de Quilombo** reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

**16.6.10.** A empresa deverá apresentar e entregar no Setor de Engenharia, a ART/RRT de projeto e execução da obra, após a aprovação dos mesmos pelo Município e antes do início da obra.

**16.6.11.** A empresa vencedora deverá no recebimento da ordem de serviço, requerer junto ao setor competente do Município de Quilombo, o alvará de construção, bem como no final da obra, solicitar o habite-se.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a LICITANTE sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes multas:

- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver;

**17.4.** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**17.5.** Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 25.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**17.6.** Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 25.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.

**17.7.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 25.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.

**17.8.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 25.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**17.9.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 25.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**17.10.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.11.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.12.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.13.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.14.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.15.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.16.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.17.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**17.18.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.19.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.20.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**17.21.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A responsabilidade pela a execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço.

**18.2.** A fiscalização do serviço estará vinculada ao setor de Engenharia e Arquitetura do Município, partindo da proposta de que as medições e a entrega final da obra, assim como o pagamento das parcelas devidas em virtude da execução dos serviços, estarão condicionadas a apresentação do documento “DIÁRIO DE OBRA”.

**18.3.** Ficam designados os Engenheiros Cívís **ANDERSON BATISTI E ANGÉLICA MARIA ANDREOLLA**, os fiscais desta contratação.

**18.4.** Como gestor do contrato será o Secretário Solicitante o Sr. **NEREU LIMA**, Secretário dos Transportes e obras.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **19.1. Obrigações da Contratada:**

**a)** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

**b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**c)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

**d)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

cabíveis;

e) Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

f) Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

g) Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

h) Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

i) Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

j) Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

k) Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

l) Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

m) Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

n) Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

o) Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;

p) Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

q) Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

r) Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

s) Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

t) Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

u) Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

v) Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

x) Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

y) Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

w) As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de

observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

z) A Prefeitura Municipal de Quilombo/SC poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos

trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

**19.1.1. Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:**

a) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

b) Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);

c) A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

d) A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

e) As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Quilombo, sem implicar alterações do prazo contratual;

f) Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

g) Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

h) Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de São João Batista. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

i) Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

j) A LICITANTE deverá atender à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de junho de 1991.

#### **19.1. obrigações do contratante:**

- a) Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- b) Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- c) Publicar o extrato do contrato, no DOM-SC - Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do Município de Quilombo, no DOU - Diário Oficial da União e no site oficial do Município;
- d) Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- e) Designar gestor para acompanhamento do contrato;
- f) Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial

Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

- g) Emitir Ordens de Serviço;
- h) Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;
- i) Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Contrato Administrativo.

#### **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetuado através de depósito na conta do fornecedor, **vinculado à liberação dos recursos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**, sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição realizada pelo Setor de Engenharia do Município (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados), vinculado ao empenho realizado na contratação com descrição do valor em forma de recurso próprio, bem como mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

**20.2.** A nota fiscal/fatura precisará ser emitida pela contratada e deverá constar o número do processo licitatório, bem como a Dispensa Eletrônica nº ...../2024 Contrato Administrativo nº ...../2024, Empenho nº ...../2024, bem como os dados bancárias da mesma.

**20.3.** Os boletins de medição estarão atrelados a solicitação pela contratada, bem como a apresentação do Diário de Obra, assinado pelo responsável técnico da obra, a Matrícula da Obra, junto ao INSS, o GFIP/SEFIP, a

ART de execução da Obra e as Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

**20.4.** Serão retidos valores de INSS incidentes sobre os serviços, conforme legislação em vigor.

**20.5.** Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.
- c)

**20.6.** Os serviços/fornecimentos objeto de presente edital ficarão sujeitos a incidência do Imposto de Renda retido na fonte, no percentual conforme previsto na norma federal vigente (Instrução Normativa Nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) e anexo único do Decreto Municipal n. 302/2023.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

**I -** Página do Município de Quilombo ();

**II -** Diário Oficial dos Municípios – DOM;

**III -** Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – IOESC (quando houver necessidade);

**IV -** Diário Oficial da União – DOU (quando houver necessidade).

**21.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**21.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**21.2.2.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**21.3.** As providências dos subitens 22.2.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**21.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**21.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**21.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**21.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

**21.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**21.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**21.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANÁLISE DE RISCOS;  
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO III - PROJETO BÁSICO;  
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;  
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;  
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE GARANTIA DA HABILITAÇÃO;  
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE GARANTIA CONTRATUAL.

Quilombo, 28 de fevereiro de 2024.

---

**SILVANO DE PARIZ**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. OBJETO:**

##### ***1.1. Generalidades:***

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo relatar a necessidade encontrada na reconstrução de duas pontes sobre o Rio Quilombo, as quais foram destruídas por desastre natural ocorrido no município no dia 02/11/2023, conforme Laudo Técnico nº 19/2023 para a ponte da Av. Coronel Ernesto Bertaso realizado pela equipe técnica municipal e o Laudo de inspeção e constatação de estabilidade de ponte realizado pela empresa especializada DUOMO engenharia para a ponte da Rua Condé Deu, e Decreto nº 389 e 401/2023 de que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DEVIDO TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS OCORRIDO NO DIA 02 DE NOVEMBRO 2023 – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36 DE 04/12/2020.

- **NORMAS APLICÁVEIS:**

Lei nº 14.133/2021;

Decreto nº 389 e 401/2023 de 02/11/2023;

- **DETALHAMENTO DAS PONTES A SEREM LICITADAS:**

Ponte 01:

Localidade: Avenida Coronel Ernesto Bertaso;

Trecho: Ponte Sobre o Rio Quilombo;

Município: Quilombo/SC;

Dimensões da Ponte: 14,50 m x 12,00 m;

Ponte 02:

Localidade: Rua Condé Deu;

Trecho: Ponte Sobre o Rio Quilombo;

Município: Quilombo/SC;

Dimensões da Ponte: 23,00 m x 15,00 m;

##### ***1.2. Descrição da necessidade:***

Em 02/11/2023, o município de Quilombo/SC foi atingido por uma grande enchente devido às fortes chuvas e enxurradas, ocasionando inúmeros prejuízos, incluindo a destruição de duas pontes no centro da cidade, cruciais para a mobilidade dentro do perímetro urbano, sobre o Rio Quilombo. Uma delas localizava-se na Rua Condé Deu, com dimensões de 23,00x15,00m, enquanto a outra estava na Avenida Coronel Ernesto Bertaso, com dimensões de 14,50x12,00m.

Estas estruturas, fundamentais para a mobilidade e integridade de nossa comunidade, foram afetadas de maneira irreparável, resultando em interrupções significativas em nossas rotas e acessos essenciais.

Conforme estabelecido pelos decretos de emergência 389 e 401 de 2023, é imperativo que medidas imediatas sejam tomadas para restaurar a funcionalidade dessas pontes e, por conseguinte, mitigar os impactos negativos que sua ausência tem causado em nossa vida cotidiana. A reconstrução dessas pontes não é apenas uma questão de infraestrutura, mas uma prioridade que afeta diretamente a segurança, o bem-estar e o progresso de nossa cidade.

As pontes são parte integrante da infraestrutura básica de transporte do município. Sua reconstrução é essencial para restaurar a conectividade e a acessibilidade dentro da comunidade.

As pontes danificadas representam um risco para a segurança pública. A reconstrução é necessária para garantir que os residentes possam se deslocar com segurança e que os serviços de emergência possam responder eficazmente a qualquer situação de emergência que surja. Facilitando o transporte de mercadorias e pessoas,

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

promovendo o desenvolvimento econômico do município. Com pontes funcionais, empresas podem operar de forma mais eficiente e turistas podem acessar as atrações locais, impulsionando a economia local.

Reconstruir as pontes com materiais mais resistentes e técnicas de construção mais avançadas pode aumentar a resiliência do município a futuros desastres naturais, como enchentes e tempestades.

Em suma, a reconstrução das pontes é uma prioridade para o município de Quilombo, pois é fundamental para garantir a segurança, promover o desenvolvimento econômico, facilitar o acesso a serviços essenciais e fortalecer a resiliência da comunidade a desastres.

Diante de tudo que foi exposto, torna-se evidente que o município carece da contratação para realizar os serviços indispensáveis à execução da obra de construção das pontes em concreto armado, com vigas longarinas pré-moldadas protendidas.

## 2. ESPECIFICAÇÃO:

### 2.1. Especificação do produto:

As pontes a serem reconstruídas estão situadas no centro do município de Quilombo/SC, na Rua Condé Deu e na Avenida Primo Alberto Bodanese. As coordenadas aproximadas são:

- Ponte na Rua Condé Deu:  
Coordenada E: 328741.86 m E;  
Coordenada S: 7043158.76 m S;
- Ponte na Avenida Coronel Ernesto Bertaso:  
Coordenada E: 329192.15 m E;  
Coordenada S: 7042277.36 m S;

Os serviços a serem executados, inclui desde os estudos necessários para dimensionamento da estrutura, passando por todo o processo de elaboração do projeto até a execução da obra, devendo obedecer ao valor apresentado pela administração como limite máximo.

A contratada deverá fornecer a origem dos materiais expostos para a elaboração do projeto, seja através de SINAPI, SICRO, DETRAN ou cotações, e para execução poderá ser optado por outras origens, desde que o material atenda as características exigidas pelas respectivas especificações.

O valor final de ambas as pontes foi determinado pelo valor médio de R\$ 6.200,00/m<sup>2</sup>, processo nº 59053.012551/2023-48 e analisado pelo Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil desta Secretaria. Conforme portaria nº 3.033 de 04 de dezembro de 2020, art 3º inciso IV determina: o custo global estimado de cada meta, baseado em valores pagos pela administração pública em serviços similares ou aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

## 3. REQUISITOS:

### 3.1. Requisitos para contratação:

O método de realização da obra será o da empreitada por preço global, e a contratação pode ser considerada de natureza comum, uma vez que se trata de um serviço padronizado, não dependendo de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, desprovido de particularidades técnicas extraordinárias que demandem conhecimento altamente especializado, além de que os métodos construtivos, equipamentos e materiais são corriqueiros e os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais elaboradas principalmente pelo DNIT.

Contudo, é imperativo que a empresa demonstre sua experiência no setor, respaldada por atestados de capacidade técnica devidamente ratificados pelo conselho profissional.

Para uma compreensão completa das condições do local e uma avaliação precisa das necessidades para elaboração do projeto, é essencial realizar uma visita técnica presencial ao local, dada a complexidade da obra. Isso permitirá uma análise aprofundada do contexto e das condições específicas que afetam a execução da obra, garantindo um planejamento mais eficaz e uma implementação bem-sucedida do projeto.

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM CONCRETO	360,00m <sup>2</sup>
PROJETO E EXECUÇÃO DE LONGARINAS/VIGAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO PROTENDIDO	244,00m

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

➤ **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM CONCRETO	360,00m <sup>2</sup>
PROJETO E EXECUÇÃO DE LONGARINAS/VIGAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO PROTENDIDO	244,00m

➤ **Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação

técnica exigida neste item;

c) Comprovar a presença de um engenheiro de segurança do trabalho no quadro permanente da empresa, uma vez que se trata de ponte de concreto com riscos durante a execução.

d) Comprovação que a empresa possui equipe de colaboradores registrados com no mínimo 04 (quatro) pessoas para execução das obras.

e) Possuir programas de PGR, LTCAT e PCMSO vigentes.

#### 4. CONTRATAÇÃO:

##### 4.1. Plano de contratação:

O plano de contratação anual do Município ainda não foi totalmente finalizado, além de que, a obra em questão, por se tratar de uma demanda recente, não está indicada no mesmo, bem como demais obras de Construção Civil.

#### 5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES:

##### 5.1. Quantitativos e valores:

Os quantitativos e valores da obra deverão ser apresentados, seguindo o limite máximo imposto pela administração, de forma clara e detalhada para garantir transparência e possibilitar uma análise precisa pelos licitantes. Seguindo algumas diretrizes conforme listado abaixo:

- **Memorial Descritivo:** Este documento deve conter uma descrição detalhada do escopo da obra, incluindo as características técnicas das pontes a serem construídas, os materiais a serem utilizados, os métodos de construção, entre outros detalhes relevantes.

- **Planilha Orçamentária:** Deve ser elaborada uma planilha orçamentária que descreva todos os itens de serviço necessários para a construção das pontes, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, entre outros. Cada item deve ser quantificado e precificado de acordo com as unidades de medida usualmente utilizadas na engenharia civil.

- **Composição de Custos Unitários:** Para cada item da planilha orçamentária, é recomendável apresentar a composição de custos unitários, demonstrando como os valores foram calculados e quais os fatores considerados para sua determinação. Isso inclui custos diretos e indiretos, como custos com pessoal, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, entre outros.

- **Cronograma Físico-Financeiro:** Deve ser elaborado um cronograma físico-financeiro que estabeleça as etapas da obra, os prazos para sua execução e a distribuição dos pagamentos ao longo do tempo. Isso permite uma melhor gestão do empreendimento e uma avaliação mais precisa do fluxo de caixa necessário para sua execução.

- **Memória de Cálculo:** É importante que todos os cálculos realizados para a determinação dos quantitativos e valores da obra sejam registrados e documentados em uma memória de cálculo. Isso inclui a metodologia utilizada para quantificação dos materiais, a aplicação de coeficientes de correção, entre outros aspectos relevantes.

##### 5.2. Estimativa geral de valores:

O método de realização da obra será o da empreitada por preço global, e a contratação pode ser considerada de natureza comum, uma vez que se trata de um serviço padronizado, não dependendo de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, desprovido de particularidades técnicas extraordinárias que demandem conhecimento altamente especializado, além de que os métodos construtivos, equipamentos e materiais são corriqueiros e os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais elaboradas principalmente pelo DNIT.

Contudo, é imperativo que a empresa demonstre sua experiência no setor, respaldada por atestados de capacidade técnica devidamente ratificados pelo conselho profissional.

Por se tratar de uma obra semi-integrada o valor unitário de cada ponte foi determinado de forma paramétrica conforme portaria nº 3.033 de 04 de dezembro de 2020, art. 3º inciso IV que determina: o custo global

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

estimado de cada meta, baseado em valores pagos pela administração pública em serviços similares ou aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Básico, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT. Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção da ponte em questão, podem ser observados no Projeto Básico.

Necessário pontuar que os valores apresentados na tabela a seguir, foram analisados e aprovados pela defesa civil.

**5.3. Tabela de estimativa de valor da contratação:**

OBJETO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>META 01 DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES - AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO QUILOMBO, NA RUA CONDÉ DEU.</b>	01	UN.	R\$ 2.139.000,00	R\$ 2.139.000,00
<b>META 02 DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES - AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO</b>	01	UN.	R\$ 1.078.800,00	R\$ 1.078.800,00

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

ARMADO, SOBRE O RIO QUILOMBO, NA AVENIDA CORONEL ERNESTO BERTASO.				
<b>VALOR TOTAL DO OBJETO:</b>				<b>R\$ 3.217.800,00</b>

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**6.1. Exigências relacionadas:**

A melhor contratação encontrada é a contratação de empresa especializada, pois o município não detém

mão de obra capacitada para execução do objeto.

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de

engenharia necessários para elaboração de projeto executivo e execução de obra de duas pontes, conforme projeto básico, normativas relacionadas a pontes, entre elas destaca-se a NBR 7187/2021 e especificações técnicas exigidas pelo DNIT.

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para execução de pontes, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

Ainda, deverá ser executada a obra no prazo máximo de 150 dias, uma vez que conforme processo nº 59053.012551/2023-48 é determinado o prazo máximo de 190 dias para prestação de contas a contar do recebimento do ofício, ou seja, será necessária uma margem de tempo para que a municipalidade faça a prestação de contas.

O objeto composto pelos serviços previstos através do projeto, contempla o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

No projeto básico deverão estar caracterizadas as seguintes informações:

- Infraestrutura: A fundação prevista será em estaca raiz, com dimensões e profundidade estabelecida em projeto.

- Mesoestrutura: A mesoestrutura será composta por pilares e travessas de apoio em concreto armado, destinadas a apoiar as vigas pré-moldadas com auxílio de aparelhos de apoio de neoprene fretado.

- Superestrutura: O modelo estrutural proposto é de um sistema integral composto por tramos em vigas pré-moldadas com geometria em “I” justapostos. Apoiados sobre elas estão pré-lajes destinadas a receber as armaduras e concreto da laje.

- Materiais previstos: Os materiais a serem empregados na construção das pontes terão as seguintes características: a) Concreto estrutural: Infraestrutura (30 MPa); Mesoestrutura (30 MPa); Superestrutura – Pré-lajes e L (30 MPa); Vigas Pré-moldadas – Longarina (40 Mpa); b) Aço CA 50; c) Cordoalhas para protensão CP 190 RB; d) Aparelhos de apoio (Neoprene fretado).

**6.2. Manutenção e assistências:**

Obras de engenharia possuem como padrão uma vida útil elevada, no caso em questão, a mesma passa a contar após o recebimento definitivo pela Administração, tendo como base o Art. 140, § 6º, da Lei 14.133: “Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.”

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

### **7.1. Formato da contratação:**

Por se tratar de obra de engenharia, a mesma é expressa através de projeto arquitetônico e complementares, bem como memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro, caracterizando o mesmo como apenas um item global, sendo assim, não será necessário o parcelamento da contratação, já que a empreiteira precisará executar apenas um objeto.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**De acordo com o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela administração, competindo ao contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada,**

**mediante a autorização da administração e juntada aos autos do processo correspondente. Fica estabelecido o limite máximo, conforme a lei, o limite máximo de 50% do valor contratado, incluindo os materiais fornecidos pela subcontratada.**

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

Há de ser esclarecido preliminarmente que a execução obra (construção de uma ponte) se trata de um projeto com serviços indivisíveis, onde o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto. Portanto, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e da entrega dos serviços. Importa afirmar que a mesma empresa contratada, executa todos os serviços previstos e, portanto, não teria sentido subdividi-los perdendo-se assim o ganho em escala.

## **8. RESULTADOS:**

### **8.1. Resultados pretendidos:**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade urbana nesta localidade.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

### **9.1. Providências gestão e fiscalização contratual:**

- a) Gestor do contrato – Nereu Lima;
- b) Fiscal do contrato – Anderson Batisti e Angélica Maria Andreolla;

Para a fiscalização e gestão contratual, faz-se necessário que a equipe técnica do município esteja capacitada para atender as necessidades encontradas pela execução do objeto, sendo que, para gestão contratual, os servidores

designados deverão possuir entendimento sobre a área em questão, bem como a fiscalização, que deverá ser feita por profissionais técnicos e capacitados, bem como um Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) e Urbanista, cadastrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**9.2. Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:**

- a) Verificar a necessidade de realocação de postes de energia elétrica;
- b) Definir o local do canteiro de obras;
- c) Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.
- d) Publicação do Edital;
- e) Demolição da estrutura existente na localidade e condicionamento da execução de cada ponte;
- f) Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

**9.3. Providências da empresa contratada:**

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

- a) Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- b) Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- c) Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- e) Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:**

Laudo de inspeção e constatação de estabilidade de ponte realizado pela empresa especializada DUOMO engenharia para a ponte da Rua Condé Deu.

**11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

**12. MAPA DE RISCO:**

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>RISCO</b>		<b>IMPACTO</b>
<b>1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.</b>	BAIXA	ALTO
<b>2 – Prestação de serviço sem qualidade.</b>	BAIXA	ALTO
<b>3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.</b>	BAIXA	ALTO
<b>4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.</b>	MÉDIA	ALTO
<b>5 - Licitação deserta ou fracassada.</b>	MÉDIA	ALTO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer

o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

<b>RISCO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO</b>	
<b>RISCO 1</b>	<b>Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado</b>
<b>PROBABILIDADE</b>	Baixa
<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>DANO</b>	DISPUTA POR PREÇO DESERTA
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, SICRO ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA</b>	<b>DE</b> Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.

<b>RISCO 2</b>	<b>Prestação de serviço sem qualidade.</b>
<b>PROBABILIDADE</b>	Média
<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>DANO</b>	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA</b>	<b>DE</b> Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.

<b>RISCO 3</b>	<b>Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.</b>
<b>PROBABILIDADE</b>	Baixo
<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>DANO</b>	Atraso na execução do contrato
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA</b> DE	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

<b>RISCO 4</b>	<b>Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.</b>
<b>PROBABILIDADE</b>	Média
<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>DANO</b>	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA</b> DE	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.

<b>RISCO 5</b>	<b>Licitação deserta ou fracassada.</b>
<b>PROBABILIDADE</b>	Baixa
<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>DANO</b>	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA</b> DE	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE CONCLUSIVA:

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, propõe que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

#### 13.1. Responsabilidade técnica:

Em anexo está a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos anteprojetos, projetos básicos e termo de referência. Fica condicionado a entrega para a administração para análise técnica os seguintes

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

documentos:

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO QUILOMBO, NA AV. CORONEL ERNESTO BERTASO E RUA CONDÉ DEU, QUILOMBO/SC.

- Projeto Executivo;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária, composições, cotações, cálculo do BDI detalhados, obedecendo o limite máximo imposto pela administração;
- Cronograma físico financeiro, discriminando as etapas construtivas obedecendo o limite máximo imposto pela administração;
- Memorial de cálculo;
- ART de projeto e execução.

Quilombo-SC, 23 de Fevereiro de 2024.

---

**Nereu Lima**

Gestor da Contratação  
Secretário Municipal dos Transportes e Obras  
Município de Quilombo/SC

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

##### **1.1. Definição:**

Em 02/11/2023, o município de Quilombo/SC foi atingido por uma grande enchente devido às fortes chuvas e enxurradas, ocasionando inúmeros prejuízos, incluindo a destruição de duas pontes no centro da cidade, cruciais para a mobilidade dentro do perímetro urbano, sobre o Rio Quilombo. Uma delas localizava-se na Rua Condé Deu, com dimensões de 23,00x15,00m, enquanto a outra estava na Avenida Coronel Ernesto Bertaso, com dimensões de 14,50x12,00m.

Estas estruturas, fundamentais para a mobilidade e integridade de nossa comunidade, foram afetadas de maneira irreparável, resultando em interrupções significativas em nossas rotas e acessos essenciais.

Conforme estabelecido pelos decretos de emergência 389 e 401 de 2023, é imperativo que medidas imediatas sejam tomadas para restaurar a funcionalidade dessas pontes e, por conseguinte, mitigar os impactos negativos que sua ausência tem causado em nossa vida cotidiana. A reconstrução dessas pontes não é apenas uma questão de infraestrutura, mas uma prioridade que afeta diretamente a segurança, o bem-estar e o progresso de nossa cidade.

As pontes são parte integrante da infraestrutura básica de transporte do município. Sua reconstrução é essencial para restaurar a conectividade e a acessibilidade dentro da comunidade.

As pontes danificadas representam um risco para a segurança pública. A reconstrução é necessária para garantir que os residentes possam se deslocar com segurança e que os serviços de emergência possam responder eficazmente a qualquer situação de emergência que surja. Facilitando o transporte de mercadorias e pessoas, promovendo o desenvolvimento econômico do município. Com pontes funcionais, empresas podem operar de forma mais eficiente e turistas podem acessar as atrações locais, impulsionando a economia local.

Reconstruir as pontes com materiais mais resistentes e técnicas de construção mais avançadas pode aumentar a resiliência do município a futuros desastres naturais, como enchentes e tempestades.

Em suma, a reconstrução das pontes é uma prioridade para o município de Quilombo, pois é fundamental para garantir a segurança, promover o desenvolvimento econômico, facilitar o acesso a serviços essenciais e fortalecer a resiliência da comunidade a desastres.

Diante de tudo que foi exposto, torna-se evidente que o município carece da contratação para realizar os serviços indispensáveis à execução da obra de construção das pontes em concreto armado, com vigas longarinas pré-moldadas protendidas.

##### **1.2. Quantitativo:**

O método de realização da obra será o da empreitada por preço global, e a contratação pode ser considerada de natureza comum, uma vez que se trata de um serviço padronizado, não dependendo de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, desprovido de particularidades técnicas extraordinárias que demandem conhecimento altamente especializado, além de que os métodos construtivos, equipamentos e materiais são corriqueiros e os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais elaboradas principalmente pelo DNIT.

Contudo, é imperativo que a empresa demonstre sua experiência no setor, respaldada por atestados de capacidade técnica devidamente ratificados pelo conselho profissional.

Por se tratar de uma obra semi-integrada o valor unitário de cada ponte foi determinado de forma paramétrica conforme portaria nº 3.033 de 04 de dezembro de 2020, art. 3º inciso IV que determina: o custo global estimado de cada meta, baseado em valores pagos pela administração pública em serviços similares ou aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Básico, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT. Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção da ponte em questão, podem ser observados no Projeto Básico.

Necessário pontuar que os valores apresentados na tabela a seguir, foram analisados e aprovados pela defesa civil.

OBJETO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>META 01 DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES- AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO QUILOMBO, NA RUA CONDÉ DEU.</b>	01	UN.	R\$ 2.139.000,00	R\$ 2.139.000,00
<b>META 02 DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES - AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO QUILOMBO, NA AVENIDA CORONEL ERNESTO BERTASO.</b>	01	UN.	R\$ 1.078.800,00	R\$ 1.078.800,00
<b>VALOR TOTAL DO OBJETO:</b>				<b>R\$ 3.217.800,00</b>

### **1.3. Prazo do contrato:**

#### **1.3.1. Necessidade da contratação:**

CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO QUILOMBO, NA AV. CORONEL ERNESTO BERTASO E RUA CONDÉ DEU, QUILOMBO/SC.

#### **1.3.2. Requisitos da contratação:**

O método de realização da obra será o da empreitada por preço global, e a contratação pode ser considerada de natureza comum, uma vez que se trata de um serviço padronizado, não dependendo de tecnologia sofisticada

e de domínio restrito, desprovido de particularidades técnicas extraordinárias que demandem conhecimento altamente especializado, além de que os métodos construtivos, equipamentos e materiais são corriqueiros e os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais elaboradas principalmente pelo DNIT.

Contudo, é imperativo que a empresa demonstre sua experiência no setor, respaldada por atestados de capacidade técnica devidamente ratificados pelo conselho profissional.

Para uma compreensão completa das condições do local e uma avaliação precisa das necessidades para elaboração do projeto, é essencial realizar uma visita técnica presencial ao local, dada a complexidade da obra. Isso permitirá uma análise aprofundada do contexto e das condições específicas que afetam a execução da obra, garantindo um planejamento mais eficaz e uma implementação bem-sucedida do projeto.

#### **1.3.3. Resultados**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade urbana nesta localidade.

### **1.4. Prorrogação contratual**

O objeto, por se tratar de uma obra, vem acompanhado do cronograma físico-financeiro, especificando o passo a passo da mesma e os valores estimados, sendo assim, dividido em meses, porcentagem de execução e grupos. A cada mês, haverá a execução e conclusão de um evento, com valores já previstos e determinados pela municipalidade, tendo como pressuposto a organização do andamento da obra.

Dito isso, faz-se necessário o cumprimento das etapas anteriormente prevista, porém, obras geralmente estão atreladas às mudanças de clima, podendo ou não atrasar a mesma, possibilitando assim a prorrogação, ou não, dos contratos vigentes.

## **2. ESPECIFICAÇÃO**

### **2.1. Especificação do produto**

As pontes a serem construídas estão situadas no centro do município de Quilombo/SC, na Rua Condé Deu e na Avenida Primo Alberto Bodanese. As coordenadas aproximadas são:

- Ponte na Rua Condé Deu:  
Coordenada E: 328741.86 m E;

Coordenada S: 7043158.76 m S;

• Ponte na Avenida Coronel Ernesto Bertaso:

Coordenada E: 329192.15 m E;

Coordenada S: 7042277.36 m S;

Os serviços a serem executados, inclui desde os estudos necessários para dimensionamento da estrutura, passando por todo o processo de elaboração do projeto até a execução da obra, devendo obedecer ao valor apresentado pela administração como limite máximo.

A contratada deverá fornecer a origem dos materiais expostos para a elaboração do projeto, seja através de SINAPI, SICRO, DETRAN ou cotações, e para execução poderá ser optado por outras origens, desde que o material atenda as características exigidas pelas respectivas especificações.

O valor final de ambas as pontes foi determinado pelo valor médio de R\$ 6.200,00/m<sup>2</sup>, conforme portaria nº 3.033 de 04 de dezembro de 2020, art 3º inciso IV que determina: o custo global estimado de cada meta, baseado

em valores pagos pela administração pública em serviços similares ou aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

### **3. CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Fundamentação da contratação**

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar nº 12/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, pertencente e correspondente à Secretaria Municipal dos Transportes e Obras, orientada pelo **NEREU LIMA**.

O método de realização da obra será de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA com EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, e a contratação pode ser considerada de **NATUREZA COMUM**, uma vez que se trata de um serviço padronizado, não dependendo de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, desprovido de particularidades técnicas extraordinárias que demandem conhecimento altamente especializado, além de que os métodos construtivos, equipamentos e materiais são corriqueiros e os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais elaboradas principalmente pelo DNIT.

### **4. SOLUÇÃO**

#### **4.1. Solução como um todo**

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários para elaboração de projeto executivo e execução de obra de duas pontes, conforme projeto básico, normativas relacionadas a pontes, entre elas destaca-se a NBR 7187/2021 e especificações técnicas exigidas pelo DNIT.

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para execução de pontes, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

O objeto composto pelos serviços previstos através do projeto, contempla o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

No projeto básico estão caracterizadas as seguintes informações:

• **Infraestrutura:** A fundação prevista será em estaca raiz, com dimensões e profundidade estabelecida em projeto.

• **Mesoestrutura:** A mesoestrutura será composta por pilares e travessas de apoio em concreto armado, destinadas a apoiar as vigas pré-moldadas com auxílio de aparelhos de apoio de neoprene fretado.

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

• Superestrutura: O modelo estrutural proposto é de um sistema integral composto por tramos em vigas pré-moldadas com geometria em “I” justapostos. Apoiados sobre elas estão pré-lajes destinadas a receber as armaduras e concreto da laje.

• Materiais previstos: Os materiais a serem empregados na construção das pontes terão as seguintes características: a) Concreto estrutural: Infraestrutura (30 MPa); Mesoestrutura (30 MPa); Superestrutura – Pré-lajes e L (30 MPa); Vigas Pré-moldadas – Longarina (40 Mpa); b) Aço CA 50; c) Cordoalhas para protensão CP 190 RB; d) Aparelhos de apoio (Neoprene fretado).

**4.2. Ciclo de vida do objeto**

Obras de engenharia possuem como padrão uma vida útil elevada, no caso em questão, a mesma passa a contar após o recebimento definitivo pela Administração, tendo como base o Art. 140, § 6º, da Lei 14.133: “Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição

necessárias.”

**5. REQUISITOS**

**5.1. Requisitos para contratação**

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

➤ **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

➤ **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

➤ **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM CONCRETO	360,00m <sup>2</sup>
PROJETO E EXECUÇÃO DE LONGARINAS/VIGAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO PROTENDIDO	244,00m

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

➤ **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM CONCRETO	360,00m <sup>2</sup>
PROJETO E EXECUÇÃO DE LONGARINAS/VIGAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO PROTENDIDO	244,00m

➤ **Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Comprovar a presença de um engenheiro de segurança do trabalho no quadro permanente da empresa, uma vez que se trata de uma obra de arte especial com riscos durante a execução.

d) Comprovação que a empresa possui equipe de colaboradores registrados com no mínimo 04 (quatro) pessoas para execução das obras.

e) Possuir programas de PGR, LTCAT e PCMSO vigentes.

f) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Produção dos Resultados**

O objeto deverá apresentar resultados do início ao fim, se tratando de uma obra, a mesma deverá ocorrer sem pausas, tendo como base o cronograma físico-financeiro, excluindo períodos de mudança de clima/tempo.

A empreiteira fica responsável por apresentar os resultados obtidos em forma de diário de obra, inclusive evidenciando os impedimentos encontrados no decorrer do serviço, sendo necessária a entrega dos mesmos para a fiscalização municipal, a fim de elaborar e comprovar os boletins de medição executados com o decorrer da obra.

### **6.2. Das Obrigações do Contratado:**

Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;

Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

A Prefeitura Municipal de Quilombo/SC poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, após a assinatura da Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em para Microsoft Office;

A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Quilombo, sem implicar alterações do prazo contratual;

Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de São João Batista. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

### **6.3. Das Obrigações do Contratante:**

Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de São João Batista, veiculado no site oficial;

Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Acompanhamento da execução do objeto**

A fiscalização do serviço estará vinculada ao setor de Engenharia e Arquitetura do Município, partindo

da proposta de que as medições e a entrega final da obra, assim como o pagamento das parcelas devidas em virtude da execução dos serviços, estarão condicionadas a apresentação do documento “DIÁRIO DE OBRA”.

O mesmo deverá ser preenchido diariamente contendo as informações pertinentes aos trabalhos, informando o número de operários, atividades executadas, condições climáticas, ocorrências e demais anotações importantes.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da fiscalização à empreiteira, ou vice versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela empreiteira, sendo submetido à avaliação e aprovação da fiscalização.

Este livro deverá ficar permanentemente no escritório do canteiro da obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, todos devidamente atualizados.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para este conselho somente será aceito após apresentação de orçamento, e autorizada pela fiscalização por meio escrito, sob pena de não aceitação das mesmas em caso de desacordo.

A fiscalização realizará boletins de medição conforme solicitação protocolado pela empreiteira, na Prefeitura, ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar as medições necessárias, tendo em vista que atrelado ao desenvolvimento do boletim, faz-se necessária a apresentação do Diário de obra, exposto anteriormente, ART de execução (apenas primeira medição), Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, GFIP/SEFIP e Matrícula da Obra junto ao INSS (caso necessários).

## **8. CRITÉRIOS**

### **8.1. Forma de pagamento**

O pagamento será efetuado através de depósito na conta do fornecedor, sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição realizada pelo Setor de Engenharia do

Município (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados), vinculado ao empenho realizado na contratação com descrição do valor em forma de recurso próprio, bem como mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

A nota fiscal/fatura precisará ser emitida pela contratada e deverá constar o número do processo licitatório, bem como a Tomada de Preços que originou o mesmo, ou Dispensa, ou demais modalidades, bem como o número do contrato administrativo e os dados bancários da mesma.

Os boletins de medição estarão atrelados a solicitação pela contratada, bem como a apresentação do Diário de Obra, assinado pelo responsável técnico da obra, a Matrícula da Obra, junto ao INSS, o GFIP/SEFIP, a ART de execução da Obra e as Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

## **9. SELEÇÃO**

### **9.1. Formas de seleção do fornecedor**

A seleção do fornecedor deverá ocorrer através da modalidade de concorrência (Art. 28, II) por se tratar de obra e serviço de engenharia, bem como obedecerá ao critério de julgamento disposto no Art. 33, I, menor preço, objetivando a economia para a completa realização do objeto.

## **10. ORÇAMENTOS**

### **10.1. Planilhas de orçamento**

Os quantitativos e valores da obra deverão ser apresentados, seguindo o limite máximo imposto pela administração, de forma clara e detalhada para garantir transparência e possibilitar uma análise precisa pelos licitantes. Seguindo algumas diretrizes conforme listado abaixo:

- Memorial Descritivo: Este documento deve conter uma descrição detalhada do escopo da obra, incluindo as características técnicas das pontes a serem construídas, os materiais a serem utilizados, os métodos de construção, entre outros detalhes relevantes.

- Planilha Orçamentária: Deve ser elaborada uma planilha orçamentária que descreva todos os itens de serviço necessários para a construção das pontes, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, entre outros. Cada item deve ser quantificado e precificado de acordo com as unidades de medida usualmente utilizadas na engenharia civil.

- Composição de Custos Unitários: Para cada item da planilha orçamentária, é recomendável apresentar a composição de custos unitários, demonstrando como os valores foram calculados e quais os fatores considerados para sua determinação. Isso inclui custos diretos e indiretos, como custos com pessoal, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, entre outros.

- Cronograma Físico-Financeiro: Deve ser elaborado um cronograma físico-financeiro que estabeleça as etapas da obra, os prazos para sua execução e a distribuição dos pagamentos ao longo do tempo. Isso permite uma melhor gestão do empreendimento e uma avaliação mais precisa do fluxo de caixa necessário para sua execução.

- Memória de Cálculo: É importante que todos os cálculos realizados para a determinação dos quantitativos e valores da obra sejam registrados e documentados em uma memória de cálculo. Isso inclui a metodologia utilizada para quantificação dos materiais, a aplicação de coeficientes de correção, entre outros aspectos relevantes.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme Lei nº 3118/2023 que dispõe abertura de créditos em razão da operação de crédito PVL02.004296/2023-12, projeto atividade: 1.060 – Pontes, Pontilhões e Demais Obras de Infraestrutura em Transportes/SOSU, Elemento: 4.4.90.51.98 – Obras Contratadas

## **12. RECEBIMENTO E GARANTIA**

### **10.1. Recebimento provisório**

O Recebimento Provisório da Obra é disponibilizado pela fiscalização da municipalidade após a conclusão do objeto, a mesma ocorre em conjunto com a finalização do último boletim de medição, contudo, esse documento tem papel de garantir que a empresa contratada entregue a obra em perfeito estado, ou seja, fica atrelado o pagamento do último boletim às exigências descritas no Recebimento Provisório.

Para o Recebimento Provisório, a fiscalização pode aceitar a “entrega” da obra com ressalvas, de melhorias, adequações ou constatações que vieram a acontecer após a medição final do serviço, garantindo assim que todos os itens estejam completos e que não virem a ocorrer problemas em relação ao objeto.

### **10.2. Recebimento definitivo e garantia**

O Recebimento definitivo ocorre após a correção dos possíveis erros que foram encontrados na finalização da obra, ou seja, cumprimento ao documento Recebimento Provisório. O mesmo caracteriza o aceite completo pela fiscalização e pela municipalidade, podendo assim, finalizar com os pagamentos do objeto, por completo.

Vale destacar que mesmo após o Recebimento Definitivo, a empresa contratada possui como dever a prestação de serviços de assistência técnica ou manutenção, conforme o Art. 140, § 6º, da Lei 14.133: “Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.”

Quilombo/SC, 28 de fevereiro 2024.

---

**Nereu Lima**

Gestor do Contrato

Secretário Municipal dos Transportes e Obras

Município de Quilombo/SC

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (PONTES) DESTRUÍDAS POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC (CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO QUILOMBO, NA AV. CORONEL ERNESTO BERTASO E RUA CONDE D'EU, QUILOMBO-SC), METAS 01 E 02 DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES**, abaixo descritos:

ITEM	OBJETO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	<b>META 01 DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES</b> - AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO QUILOMBO, NA RUA CONDE D'EU, QUILOMBO-SC, CONFORME EDITAL E ANEXOS.	01	OBRA	R\$ 2.139.000,00	R\$ 2.139.000,00
02	<b>META 02 DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES</b> - AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM	01	OBRA	R\$ 1.078.800,00	R\$ 1.078.800,00

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO QUILOMBO, NA AVENIDA CORONEL ERNESTO BERTASO, QUILOMBO-SC, CONFORME EDITAL E ANEXOS.				
VALOR TOTAL DO OBJETO (MÁXIMO)					R\$ 3.217.800,00

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

**I -** Nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**II -** Nos termos do [art. 45 da Lei nº 14.133/2021](#), que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

- a)** Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b)** Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c)** Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d)** Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e)** Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 123/2006 (ME EPP), DECRETO MUNICIPAL N. 001/2024 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. SILVANO DE PARIZ, inscrito no RG 2.031.348 e CNPJ/CPF nº 579.998.729-20, e do outro lado e a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº .../2024, DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº. .../2024**, homologada em 00/00/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O objeto deste contrato é **RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (PONTES) DESTRUÍDAS POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC (CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO QUILOMBO, NA AV. CORONEL ERNESTO BERTASO E RUA CONDE D'EU, QUILOMBO-SC), METAS 01 E 02 DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Administrativo nº .../2024, Dispensa Eletrônica Emergencial Nº. .../2024, homologada em 00/00/2024, e à proposta vencedora da empresa **XXX**, conforme descrito abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>METAS 01 DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE</b>	01	OBRA	R\$	R\$

	<b>DESASTRES</b> - AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO QUILOMBO, NA RUA CONDE D'EU, CONFORME EDITAL E ANEXOS.				
02	<b>META 02 DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES</b> - AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO QUILOMBO, NA AVENIDA CORONEL ERNESTO BERTASOCONFORME EDITAL E ANEXOS.	01	OBRA	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO OBJETO</b>					R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS**

**3.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**3.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços estipulados neste contrato se constituem na única remuneração devida e já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.3. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IPCA.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de depósito na conta do fornecedor, **vinculado à liberação dos recursos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**, sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição realizada pelo Setor de Engenharia do Município (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados), vinculado ao empenho realizado na contratação com descrição do valor em forma de recurso próprio, bem como mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

6.2. A nota fiscal/fatura precisará ser emitida pela contratada e deverá constar o número do processo licitatório, bem como a Dispensa Eletrônica nº ...../2024 Contrato Administrativo nº ...../2024, Empenho nº ...../2024, bem como os dados bancários da mesma.

6.3. Os boletins de medição estarão atrelados a solicitação pela contratada, bem como a apresentação do Diário de Obra, assinado pelo responsável técnico da obra, a Matrícula da Obra, junto ao INSS, o GFIP/SEFIP, a ART de execução da Obra e as Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

6.4. Serão retidos valores de INSS incidentes sobre os serviços, conforme legislação em vigor.

6.5. Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

d) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

e) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

6.6. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/ 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: – DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.2.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.3.** A vigência do contrato será de   /  /   á   /  /  , sendo que o prazo para a **execução da obra/serviços deverá ser de 150 (cento e cinquenta) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município e durante o prazo de vigência do contrato. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7.4.** A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços, ficando o executor/fornecedor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**7.5. O Projeto Executivo e as Planilhas Orçamentárias** deverão ser elaborados pela proponente vencedora e apresentadas junto ao Setor de Engenharia do Município de Quilombo para **APROVAÇÃO**, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias** consecutivos contados a partir da data da Ordem de Serviço. Após a entrega dos mesmos, havendo necessidade de alterações, a empresa terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) dias**, uma única vez para entregar ao Município devidamente corrigido.

**7.6.** Os quantitativos e valores da obra deverão ser apresentados, seguindo o limite máximo imposto pela administração, de forma clara e detalhada para garantir transparência e possibilitar uma análise precisa pelos licitantes, seguindo algumas diretrizes conforme listado abaixo:

- Memorial Descritivo: Este documento deve conter uma descrição detalhada do escopo da obra, incluindo as características técnicas das pontes a serem construídas, os materiais a serem utilizados, os métodos de construção, entre outros detalhes relevantes.

- Planilha Orçamentária: Deve ser elaborada uma planilha orçamentária que descreva todos os itens de serviço necessários para a construção das pontes, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, entre outros. Cada item deve ser quantificado e precificado de acordo com as unidades de medida usualmente utilizadas na engenharia civil.

- Composição de Custos Unitários: Para cada item da planilha orçamentária, é recomendável apresentar a composição de custos unitários, demonstrando como os valores foram calculados e quais os fatores considerados para sua determinação. Isso inclui custos diretos e indiretos, como custos com pessoal, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, entre outros.

- Cronograma Físico-Financeiro: Deve ser elaborado um cronograma físico-financeiro que estabeleça as etapas da obra, os prazos para sua execução e a distribuição dos pagamentos ao longo do tempo. Isso permite uma melhor gestão do empreendimento e uma avaliação mais precisa do fluxo de caixa necessário para sua execução.

- Memória de Cálculo: É importante que todos os cálculos realizados para a determinação dos quantitativos e valores da obra sejam registrados e documentados em uma memória de cálculo. Isso inclui a metodologia utilizada para quantificação dos materiais, a aplicação de coeficientes de correção, entre outros aspectos relevantes.

**7.7.** Por se tratar de uma obra SEMI-INTEGRADA o valor unitário de cada ponte foi determinado de forma paramétrica conforme portaria nº 3.033 de 04 de dezembro de 2020, art. 3º inciso IV que determina:

- O custo global estimado de cada meta, baseado em valores pagos pela administração pública em serviços similares ou aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

• Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Básico, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

• Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção da ponte em questão, podem ser observados no Projeto Básico.

**7.8.** O projeto executivo e as planilhas orçamentárias deverão ser apresentados em vias físicas e por meio eletrônico (PENDRIVE) sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

**7.9.** No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e a planilha deverá ser refeita pela Proponente.

**7.10.** A Proponente vencedora deverá observar, ainda, tendo em vista a previsão de uso de recursos do Orçamento da União no contrato decorrente do presente certame, os requisitos decorrentes da aplicação do que prescreve o art. 102 da Lei Federal 12.708/12.

**7.11.** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Proponente deverá contemplar todas as etapas necessárias para a correta execução do objeto desta licitação.

**7.12.** Os preços unitários de produtos e serviços apresentados pelas Proponentes não poderão ser maiores daqueles estabelecidos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou outro sistema de referência utilizado, nos termos do artigo 102 da Lei nº 12.708/2012, desde que o preço global orçado não ultrapasse o valor estabelecido pelo **Município de Quilombo**.

**7.13.** Na elaboração das Planilhas Orçamentárias, a Proponente deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI em consonância com o Acórdão TCU - Plenário nº 2.622/2013, bem como a Lei n. 12.844/2013, relativos à Desoneração da folha de pagamento e BDI.

**7.14.** Caso utilize percentuais em discordância com o que estabelece o item acima, a Proponente deverá apresentar a composição detalhada das parcelas intermediárias que resultaram no percentual usado, apontando as causas que, a seu juízo, contribuíram para que o percentual se situasse fora das faixas estabelecidas pelo **Município de Quilombo**.

**7.14.** O **Município de Quilombo** reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

**7.16.** A empresa deverá apresentar e entregar no Setor de Engenharia, a ART/RRT de projeto e execução da obra, após a aprovação dos mesmos pelo Município e antes do início da obra.

**7.17.** A empresa vencedora deverá no recebimento da ordem de serviço, requerer junto ao setor competente do Município de Quilombo, o alvará de construção, bem como no final da obra, solicitar o habite-se.

## CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme descritos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA: DA FONTE DO RECURSO**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>Projeto Atividade</b>	<b>Descrição do Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Código de Despesa Reduzido</b>	<b>Condição de Pagamento/ Parcelas</b>	<b>Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)</b>
1.060	PONTES, PONTILHÕES E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTES/SOSU	4.4.90.51.98	226/1700	Cfm. Boletins de medições realizado pelo Engenheiro do Município	R\$ 3.217.800,00

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

10.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação e efetivada a correspondente contratação, **na assinatura do contrato**, deverá comprovar, a título de GARANTIA CONTRATUAL, a importância de **5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora** (Lei Federal n. 14.133/21, art. 102).

10.2. O licitante vencedor que não solicitou a devolução da garantia de habilitação, poderá complementar a garantia contratual totalizando os 5% do valor do contrato.

**10.3.** A garantia deverá ser feita, por caução em dinheiro, junto à **COOPERATIVA CRESOL (133), Agência 1775, conta corrente nº 14167-4 Município de Quilombo**.

10.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada **ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (Lei Federal n. 14.133/21, art. 100)**.

10.4.1. O CONTRATADO deve protocolar pedido de liberação/restituição da garantia na Prefeitura Municipal de Quilombo.

10.5. **A garantia contratual será gerida/executada nos termos delineados na Lei Federal n. 14.133/21.**

10.5.1. A garantia poderá ser apropriada pelo CONTRATANTE, quando por culpa do CONTRATADO e ocorrendo prejuízo à Administração Pública, não forem cumpridas todas as obrigações previstas no edital e no contrato, inclusive os prazos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, bem como poderá ser apropriada nos demais casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**11.1. Obrigações da Contratada:**

**a)** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços,

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- c)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- e)** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f)** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- g)** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- h)** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- i)** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- j)** Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- k)** Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- l)** Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- m)** Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- n)** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- o)** Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;
- p)** A empresa contratada para a realização da obra de construção da ponte de concreto sobre o Rio Quilombo está sujeita à obrigação de fornecer, de forma antecipada, todas as licenças necessárias para a execução do projeto.
- q)** Tendo em vista a complexidade e a relevância ambiental da obra, é imprescindível que a empresa assegure a obtenção das autorizações e licenças exigidas pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente, antes do início efetivo dos trabalhos.
- r)** Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- s)** Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- t)** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- u)** Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

v) Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

w) Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

x) Fornecer projeto “As Built”, com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

y) Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

z) Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do “Diário de obras”, no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

aa) As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

bb) A Prefeitura Municipal de Quilombo/SC poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

cc) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, após a assinatura da Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

dd) Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em para MicrosoftOffice;

ee) A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

ff) A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

gg) As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Quilombo, sem implicar alterações do prazo contratual;

hh) Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

ii) Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

jj) Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de São João Batista. Os

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

kk) Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

ll) A LICITANTE deverá atender à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de junho de 1991.

### **11.2. Obrigações do Contratante:**

- a) Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- b) Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- c) Publicar o extrato do contrato, no DOM-SC - Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do Município de Quilombo, no DOU - Diário Oficial da União e no site oficial do Município;
- d) Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- e) Designar gestor para acompanhamento do contrato;
- f) Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;
- g) Emitir Ordens de Serviço;
- h) Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;
- i) Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Contrato Administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Ficam designados fiscais deste Contrato Administrativo os Engenheiros Civis **ANDERSON BATISTI E ANGÉLICA MARIA ANDREOLLA**.

**11.2.** Como gestor do contrato será o Secretário Solicitante o Sr. **NEREU LIMA**, Secretário dos Transportes e Obras.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

**12.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**12.2.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

**12.3.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**12.4.** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**12.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**12.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**12.8.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**12.9.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**12.10.** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO**

**13.1.** É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**14.1.** Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**14.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
  - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
  - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**14.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e

leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**14.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**14.5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 132/2022, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**14.6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**14.7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**14.8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**14.9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**14.10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**14.10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**14.11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**14.12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**14.13.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**14.14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**14.15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**14.15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**14.16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**14.16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

**15.2.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I -** Página do Município de Quilombo ([www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br));
- II -** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).
- III -** Diário Oficial da União – DOU

Quilombo, (DATA).

---

**Silvano de Pariz**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
<b>EXTRATO CONTRATUAL</b>	
Contrato N.:	000/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado	
CNPJ:	
Objeto:	<b>RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (PONTES) DESTRUÍDAS POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC (CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO QUILOMBO, NA AV. CORONEL ERNESTO BERTASO E RUA CONDE D'EU, QUILOMBO-SC), METAS 01 E 02 DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES.</b>
Valor:	R\$ 000
Vigência:	Início: / /2024 Término: / /2024.
Licitação:	DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL N. /2024.
Dotação:	1.060 4.4.90.51.98 1700
QUILOMBO, (DATA).	
<b>CONTRATANTE</b>	

Extrato Contratual

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE CAUÇÃO – GARANTIA HABILITAÇÃO Nº /2024.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. SILVANO DE PARIZ, inscrito no RG 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, denominado para este instrumento particular de **MUNICÍPIO** e do outro lado empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da RG nº. .... e CPF nº. ...., denominada para este instrumento particular de **LICITANTE**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, que tem entre si acertado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Conforme **Dispensa Eletrônica Emergencial Nº /2024**, a empresa ..... tem o compromisso de prestar CAUÇÃO conforme letra “e”, item 12 do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROVAÇÃO

**2.1.** A empresa ....., efetuou ..... (recibo de depósito ou documento de transferência TED), conforme documento nº ....., o valor de **R\$ .....** (.....), referente a 1% (um por cento) do valor total do projeto, como **garantia da habilitação**, na **COOPERATIVA CRESOL (133), Agência 1775, conta corrente nº 14167-4 Município de Quilombo.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DEPÓSITO DA GARANTIA

**3.1.** A licitante concorda que o valor ficará depositado em conta, com rendimentos de poupança a título de garantia, que será devolvido nos termos do edital.

**3.2.** O Município tem o compromisso de manter o valor recebido a título de caução na conta acima informada com a devida aplicação e a devolução do valor recebido com os rendimentos auferidos da aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

**4.1.** A Garantia de 1% efetuada como comprovante para a Habilitação será devolvida 10 (dez) dias após a homologação do Processo Licitatório, aos licitantes desclassificados ou não vencedores, e ao licitante vencedor é facultada a possibilidade da devolução da garantia, podendo a empresa utilizar para complementar a garantia contratual de 5% do valor do contrato, que a empresa vencedora deverá depositar.

**4.2.** Caso a licitante vencedora não assinar o contrato, perderá o direito de ressarcir o valor de 1% (um por cento) depositado em garantia da fase da habilitação.

E por ser este o acordado entre as partes, as mesmas assinam o presente contrato, assumindo por si seus herdeiros e sucessores na forma da Lei, elegendo o Fórum desta Comarca para dirimir possíveis dúvidas do presente contrato.

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)

Quilombo, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

Estado de Santa Catarina <b>MUNICÍPIO DE QUILOMBO</b>	
<b>EXTRATO CONTRATUAL</b>	
Contrato Nº.:	/2024
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada.:	
Objeto.....:	Garantia contratual para Habilitação (Caução em dinheiro)
Valor.....:	R\$ ( )
Vigência.....:	De / /2024 até a devolução do valor depositado como caução referente a fase da habilitação da <b>Dispensa Eletrônica Emergencial Nº /2024.</b>
Licitação.....:	<b>DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº /2024.</b>
QUILOMBO, de de 2024.	
<b>SILVANO DE PARIZ</b> Prefeito Municipal	

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE GARANTIA CONTRATUAL N. \_\_\_\_\_/2024

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. SILVANO DE PARIZ, inscrito no RG 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, denominado para este instrumento particular de **CONTRATANTE** e do outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ ....., com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), representada neste ato por ....., inscrito(a) no RG ..... e no CPF ....., denominada para este instrumento particular de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante **Processo Administrativo nº ...../2024 – Dispensa Eletrônica Emergencial nº. .... /2024**, homologado em (DATA), observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, que tem entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Conforme **Processo Licitatório nº ...../2024 - Dispensa Eletrônica Emergencial nº. .... /2024**, a empresa ..... tem o compromisso de prestar **GARANTIA CONTRATUAL, por caução em dinheiro**, conforme item 13 do Edital - **5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta vencedora**.

1.2. A proposta da empresa ..... apresenta o valor de **R\$ .....** (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROVANTE

2.1. A **CONTRATADA**, na assinatura do Contrato Administrativo n. **000/2024**, prestou a **garantia contratual** no valor de **R\$ .....** (.....), conforme documento ..... (recibo de depósito ou documento de transferência TED), na modalidade por ela aceita de **caução em dinheiro na COOPERATIVA CRESOL (133), Agência 1775, conta corrente nº 14167-4 Município de Quilombo**, em (DATA), correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEPÓSITO DA GARANTIA

3.1. O **CONTRATANTE** tem o compromisso de manter o valor recebido, na modalidade de **caução em dinheiro** escolhida pela **CONTRATADA**, na conta acima informada.

CLÁUSULA QUARTA – DEVOLUÇÃO

4.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do **Contrato Administrativo n. 000/2024** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (Lei Federal n. 8.666, art. 56, § 4º).

4.2. A garantia contratual será gerida/executada nos termos delineados na Lei Federal n. 8.666/93.

4.2.1. A garantia poderá ser apropriada pelo **CONTRATANTE**, quando por culpa do **CONTRATADO** e ocorrendo prejuízo à Administração Pública, não forem cumpridas todas as obrigações previstas no edital e no contrato, inclusive os prazos, **sem justificativa aceita pela CONTRATANTE**, bem como poderá ser apropriada nos demais casos previstos em lei.

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**

E por ser este o acordado entre as partes, as mesmas assinam o presente contrato, assumindo por si seus herdeiros e sucessores na forma da Lei, elegendo o Fórum desta Comarca para dirimir possíveis dúvidas do presente contrato.

Quilombo, (DATA).

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

Estado de Santa Catarina <b>MUNICÍPIO DE QUILOMBO</b>	
<b>EXTRATO CONTRATUAL</b>	
Contrato de Garantia:	000/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (NOME):	
Contratado (CNPJ):	
Objeto:	Garantia do Contrato Administrativo n. 000/2024
Valor:	R\$ 000
Vigência:	De / /2024 até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato Administrativo n. 000/2024
Licitação:	<b>DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº /2024</b>
QUILOMBO, (DATA).	
<b>CONTRATANTE</b>	

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2024 (Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021)**



# PONTE AVENIDA CORONEL BERTASO

UTILIZADO PREÇO PARAMÉTRICO DE TABULEIRO DE PONTE (R\$ 6.200,00 /m<sup>2</sup>)

LARGURA = 14,50m	14,50 x 12,00 x 6.200,00 = 1.078.800,00
COMPRIMENTO = 12,00m	
VALOR POR M <sup>2</sup> = R\$ 6.200,00	TOTAL = R\$ 1.078.800,00

ANDERSON

BATISTI:08999870952

Assinado de forma digital por  
ANDERSON BATISTI:08999870952  
Dados: 2023.12.15 15:13:39 -03'00'

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E  
EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO**

**CARACTERÍSTICAS**

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE QUILOMBO– SC

OBRA: Ponte em concreto armado

PROJETO: Ponte com estrutura em concreto armado, 14,50m de largura e 12,00m de comprimento, altura de 5,00m, totalizando  $A=174,00m^2$ .

LOCAL: Avenida Coronel Bertaso – centro – Quilombo/SC

## **CONSIDERAÇÕES:**

O projeto em questão visa construir uma nova ponte em concreto.

## **CARACTERÍSTICAS CONCEPTIVAS DA NOVA PONTE**

As cabeceiras serão executadas em cortinas de concreto armado e, além de conter o aterro, servirão de apoio para a superestrutura.

A obra será executada com a utilização de vigas pré-moldadas Prontas. Foram consideradas para elaboração dos projetos básicos as seguintes considerações:

- Classe 45;
- Infraestrutura em concreto Fck 25MPa;

A laje do tabuleiro sera incorporada à viga como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do concreto deverá ser de 25 MPa, igual ao restante do tabuleiro.

Os apoios são cortinas e vigas de concreto armado "in loco".

As fundações serão do tipo diretas com sapatas e ancoragem de concreto armado.

A concepção contemplou o que segue, após a execução dos pilares e vigas in loco:

- As vigas do tabuleiro são pré-moldadas parcialmente no local com concreto usinado, até a cota inferior do tabuleiro com armadura de espera;
- Painéis serão entre vigas com 4 cm de espessura, contendo a armadura de tração inferior envolvendo as treliças de 8 cm. Estas treliças (usadas nas lajes treliçadas).
- São colocadas as vigas no local e travadas lateralmente através da viga transversina;
- São fixadas as formas das transversinas nas vigas, completada a armadura e concretadas;
- São apoiados os painéis de madeira nas vigas;
- É completada a armadura superior da laje;
- Concretada a laje com o concreto especificado.

## **Critérios de Projeto**

O presente projeto foi elaborado procurando atender as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, no detalhamento do projeto executivo deverá ser adotado:

- Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00 m;
- Aço CA-50/CA-60.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **OBJETIVO**

Estabelecer os critérios e requisitos para a execução, montagem e materiais a serem utilizados na construção da ponte.

## **DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

Projeto básico

Desenhos- Planta Baixa, Cortes, Detalhes.

O projeto executivo será de responsabilidade da empresa executora da obra, que deverá levar em conta as normas abaixo descritas.

Normas ABNT

NBR-6118 – Projeto e Execução de Concreto

NBR – 9062– Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Armado;

NBR – 10839– Execução de Obras de Arte Especiais em Concreto Armado.

### **1 Serviços Iniciais**

1.1 – Locação de Barração de obra ou similar para escritório e para depósito

1.2 – Locação de grupo gerador de energia, na ausencia de ponto eletrico no local da obra.

1.3 – Locação da obra.

1.4 – Placa da obra, modelo padrão da prefeitura municipal.

### **2 Limpeza terreno e Movimentação de terra.**

2.1 – Limpeza do terreno local da obra

- Não esta sendo considerado aterro e/ou complemento de aterramento.

### **3 Infraestrutura.**

Escavação, carga e transporte de material (DMT 800 a 1000 metros) Devera executar a retirada de todo o solo que encontra-se sobre a estrutura, com o auxilio de uma escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá-carregadeira juntamente com caminhão caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carregar e transportar o material.

#### Escavação manual do solo

A contratada após o termino do processo da escavação mecanizada deverá proceder a escavação manual para retirar o restante do material que a escavação mecanizada não conseguiu.

#### Esgotamento com moto-bomba

A contratada deverá providenciar o esgotamento das águas que ficarem retidas dentro do perímetro das ensecadeiras com moto-bomba.

Este serviço propiciará a escavação manual e a cravação das sapatas e posterior concretagem dos blocos encima de rochas .

O CONTRATADO deverá dispor de equipamentos em qualidade suficiente, conveniente estado de conservação e capacidade adequada de vazão, de modo a promover o eficiente esgotamento, precavendo-se assim, contra interrupções ocasionais dos trabalhos.

#### Sapatas em concreto armado

A contratada deverá executar a concretagem das sapatas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem dos blocos será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

### Vigas concreto Armado

A contratada deverá executar a concretagem das vigas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

### Cortina concreto Armado

A contratada deverá executar a concretagem das cortinas quando as ferragem e as formas estiverem corretamente prontas e travadas.

Para a concretagem das cortinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa. Longarinas de concreto armado pré-moldado in loco

A contratada deverá executar a concretagem das longarinas (Fck 25MPa) fora do canteiro de obra ou in loco devendo as mesmas já vir obedecer o processo de cura.

### Laje in loco

A contratada deverar executar a laje in loco

### Laje de capeamento em concreto armado.

A contratada deverá executar a concretagem da parte superior das treliças (18 cm espessura) quando as ferragens e as formas laterais estiverem corretamente prontas e travadas.

Para a concretagem da laje de capeamento será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa, sendo imprescindível a utilização de vibrador para o correto adensamento do concreto.

### Vigas transversinas de concreto armado

A contratada deverá executar a concretagem das vigas transversinas quando as longarinas já estiverem instaladas e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas.

Para a concretagem das vigas transversinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

### Barreira New Jersey e Guarda corpo metalico

A contratada deverá executar as barreiras para dividir a pista de rolamento dos passeios laterais, sendo que cada lado haverá um passeio de 1,50m distancia livre para cumprir as normas de acessibilidade e em cada lateral dos passeios um guarda corpo metalico com altura de 1,20m parafusado no tabueiro, pintado com tinta pu amarela segurança.

Para a concretagem das barreiras será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

Após a cura dos concretos deverão ser executados os aterros com material escolhido, em camadas sucessivas de até 30 cm, devidamente compactados. Junto as cortinas será executado enrocamento com blocos de basalto, por conta do contratante.

Limpeza da obra.

## 5. ACEITAÇÃO DA OBRA

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento da obra.

QUILOMBO, 14 de setembro de 2023.

ANDERSON  
BATISTI:089  
99870952

Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
BATISTI:08999870952  
Dados: 2023.12.15  
15:08:33 -03'00'



**1. Responsável Técnico**

**ANDERSON BATISTI**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2518430180

Registro: 164139-0-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE QUILOMBO

Registro: C00052-0-SC

**2. Dados do Contrato**

Contratante: Município de Quilombo

Endereço: Rua Duque de Caxias

Complemento:

Cidade: QUILOMBO

Valor: R\$ 1.049.000,00

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: Centro

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 83.021.865/0001-61

Nº: 165

CEP: 89850-000

**3. Dados Obra/Serviço**

Proprietário: Município de Quilombo

Endereço: Av. Coronel Ernesto Francisco Bertaso

Complemento:

Cidade: QUILOMBO

Data de Início: 01/12/2023

Finalidade:

Previsão de Término: 31/01/2024

Coordenadas Geográficas:

Bairro: Centro

UF: SC

CPF/CNPJ: 83.021.865/0001-61

Nº: s/n

CEP: 89850-000

Código:

**4. Atividade Técnica**

Anteprojeto

**Ponte em Concreto**

Dimensão do Trabalho:

12,00

Metro(s)

**5. Observações**

Anteprojeto da ponte de concreto da Avenida Coronel E. F. Bertaso.

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA

**8. Informações**

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 15/12/2023: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 96,62 | Data Vencimento: 15/01/2024 | Registrada em: 15/12/2023

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002304000621703

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

**9. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

QUILOMBO - SC, 15 de Dezembro de 2023

**ANDERSON  
BATISTI:08999870952**

Assinado de forma digital por ANDERSON  
BATISTI:08999870952  
Dados: 2023.12.15 14:08:07 -03'00'

ANDERSON BATISTI  
089.998.709-52

**Silvano de Pariz**  
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Quilombo  
83.021.865/0001-61



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

15/12/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:39:44  
139301393 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM QUILOMBO -ICMS  
AGENCIA: 1393-5 CONTA: 21.596-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1049051152950021304410006208959479596000009662

BENEFICIARIO:

CREA-SC

NOME FANTASIA:

CREA-SC

CNPJ: 82.511.643/0001-64

BENEFICIARIO FINAL:

CREA-SC

CNPJ: 82.511.643/0001-64

PAGADOR:

MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61

NR. DOCUMENTO 121.501  
DATA DE VENCIMENTO 15/01/2024  
DATA DO PAGAMENTO 15/12/2023  
VALOR DO DOCUMENTO 96,62  
VALOR COBRADO 96,62

NR. AUTENTICACAO 4.1CE.5E4.2A5.CB0.D38

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JB496479 SILVANO DE PARIZ  
J1968115 CATIA REGINA BACKES DEZORDI

15/12/2023 10:37:57

15/12/2023 10:39:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J1968115 CATIA REGINA BACKES DEZORDI.



# PONTE RUA COND `EU

UTILIZADO PREÇO PARAMÉTRICO DE TABULEIRO DE PONTE (R\$ 6.200,00 /m<sup>2</sup>)

LARGURA = 23,00m	23,00 x 15,00 x 6.200,00 = 2.139.000,00
COMPRIMENTO = 15,00m	
VALOR POR M <sup>2</sup> = R\$ 6.200,00	TOTAL = R\$ 2.139.000,00

ANDERSON

BATISTI:089998709

52

Assinado de forma digital por  
ANDERSON  
BATISTI:08999870952  
Dados: 2023.12.15 15:14:14  
-03'00'

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E  
EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO**

**CARACTERÍSTICAS**

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE QUILOMBO– SC

OBRA: Ponte em concreto armado

PROJETO: Ponte com estrutura em concreto armado, 23,00m de largura e 15,00m de comprimento, altura de 4,00m, totalizando  $A=345,00m^2$ .

LOCAL: Rua Cond´eu – centro – Quilombo/SC

## **CONSIDERAÇÕES:**

O projeto em questão visa construir uma nova ponte em concreto.

## **CARACTERÍSTICAS CONCEPTIVAS DA NOVA PONTE**

As cabeceiras serão executadas em cortinas de concreto armado e, além de conter o aterro, servirão de apoio para a superestrutura.

A obra será executada com a utilização de vigas pré-moldadas Prontas. Foram consideradas para elaboração dos projetos básicos as seguintes considerações:

- Classe 45;
- Infraestrutura em concreto Fck 25MPa;

A laje do tabuleiro sera incorporada à viga como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do concreto deverá ser de 25 MPa, igual ao restante do tabuleiro.

Os apoios são cortinas e vigas de concreto armado "in loco".

As fundações serão do tipo diretas com sapatas e ancoragem de concreto armado.

A concepção contemplou o que segue, após a execução dos pilares e vigas in loco:

- As vigas do tabuleiro são pré-moldadas parcialmente no local com concreto usinado, até a cota inferior do tabuleiro com armadura de espera;
- Painéis serão entre vigas com 4 cm de espessura, contendo a armadura de tração inferior envolvendo as treliças de 8 cm. Estas treliças (usadas nas lajes treliçadas).
- São colocadas as vigas no local e travadas lateralmente através da viga transversina;
- São fixadas as formas das transversinas nas vigas, completada a armadura e concretadas;
- São apoiados os painéis de madeira nas vigas;
- É completada a armadura superior da laje;
- Concretada a laje com o concreto especificado.

## **Critérios de Projeto**

O presente projeto foi elaborado procurando atender as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, no detalhamento do projeto executivo deverá ser adotado:

- Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00 m;
- Aço CA-50/CA-60.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **OBJETIVO**

Estabelecer os critérios e requisitos para a execução, montagem e materiais a serem utilizados na construção da ponte.

## **DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

Projeto básico

Desenhos- Planta Baixa, Cortes, Detalhes.

O projeto executivo será de responsabilidade da empresa executora da obra, que deverá levar em conta as normas abaixo descritas.

Normas ABNT

NBR-6118 – Projeto e Execução de Concreto

NBR – 9062– Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Armado;

NBR – 10839– Execução de Obras de Arte Especiais em Concreto Armado.

### **1 Serviços Iniciais**

1.1 – Locação de Barração de obra ou similar para escritório e para depósito

1.2 – Locação de grupo gerador de energia, na ausência de ponto elétrico no local da obra.

1.3 – Locação da obra.

1.4 – Placa da obra, modelo padrão da prefeitura municipal.

### **2 Limpeza terreno e Movimentação de terra.**

2.1 – Limpeza do terreno local da obra

- Não esta sendo considerado aterro e/ou complemento de aterramento.

### **3 Infraestrutura.**

Escavação, carga e transporte de material (DMT 800 a 1000 metros) Devera executar a retirada de todo o solo que encontra-se sobre a estrutura, com o auxilio de uma escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá-carregadeira juntamente com caminhão caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carregar e transportar o material.

#### Escavação manual do solo

A contratada após o termino do processo da escavação mecanizada deverá proceder a escavação manual para retirar o restante do material que a escavação mecanizada não conseguiu.

#### Esgotamento com moto-bomba

A contratada deverá providenciar o esgotamento das águas que ficarem retidas dentro do perímetro das ensecadeiras com moto-bomba.

Este serviço propiciará a escavação manual e a cravação das sapatas e posterior concretagem dos blocos encima de rochas .

O CONTRATADO deverá dispor de equipamentos em qualidade suficiente, conveniente estado de conservação e capacidade adequada de vazão, de modo a promover o eficiente esgotamento, precavendo-se assim, contra interrupções ocasionais dos trabalhos.

#### Sapatas em concreto armado

A contratada deverá executar a concretagem das sapatas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem dos blocos será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

### Vigas concreto Armado

A contratada deverá executar a concretagem das vigas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

### Cortina concreto Armado

A contratada deverá executar a concretagem das cortinas quando as ferragem e as formas estiverem corretamente prontas e travadas.

Para a concretagem das cortinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa. Longarinas de concreto armado pré-moldado in loco

A contratada deverá executar a concretagem das longarinas (Fck 25MPa) fora do canteiro de obra ou in loco devendo as mesmas já vir obedecer o processo de cura.

### Laje in loco

A contratada deverar executar a laje in loco

### Laje de capeamento em concreto armado.

A contratada deverá executar a concretagem da parte superior das treliças (18 cm espessura) quando as ferragens e as formas laterais estiverem corretamente prontas e travadas.

Para a concretagem da laje de capeamento será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa, sendo imprescindível a utilização de vibrador para o correto adensamento do concreto.

### Vigas transversinas de concreto armado

A contratada deverá executar a concretagem das vigas transversinas quando as longarinas já estiverem instaladas e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas.

Para a concretagem das vigas transversinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

### Barreira New Jersey e Guarda corpo metalico

A contratada deverá executar as barreiras para dividir a pista de rolamento dos passeios laterais, sendo que cada lado haverá um passeio de 1,50m distancia livre para cumprir as normas de acessibilidade e em cada lateral dos passeios um guarda corpo metalico com altura de 1,20m parafusado no tabueiro, pintado com tinta pu amarela segurança.

Para a concretagem das barreiras será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

Após a cura dos concretos deverão ser executados os aterros com material escolhido, em camadas sucessivas de até 30 cm, devidamente compactados. Junto as cortinas será executado enrocamento com blocos de basalto, por conta do contratante.

Limpeza da obra.

## 5. ACEITAÇÃO DA OBRA

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento da obra.

QUILOMBO, 14 de setembro de 2023.

ANDERSON  
BATISTI:089  
99870952

Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
BATISTI:08999870952  
Dados: 2023.12.15  
15:05:17 -03'00'



1. Responsável Técnico

**ANDERSON BATISTI**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2518430180

Registro: 164139-0-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE QUILOMBO

Registro: C00052-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Quilombo

Endereço: Rua Duque de Caxias

Complemento:

Cidade: QUILOMBO

Valor: R\$ 3.130.000,00

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: Centro

UF: SC

CPF/CNPJ: 83.021.865/0001-61

Nº: 165

CEP: 89850-000

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Município de Quilombo

Endereço: Rua Cond'eu

Complemento:

Cidade: QUILOMBO

Data de Início: 01/12/2023

Finalidade:

Previsão de Término: 31/01/2024

Coordenadas Geográficas:

Bairro: Centro

UF: SC

CPF/CNPJ: 83.021.865/0001-61

Nº: s/n

CEP: 89850-000

Código:

4. Atividade Técnica

Anteprojeto

**Ponte em Concreto**

Dimensão do Trabalho:

15,00

Metro(s)

5. Observações

Ponte em concreto na Rua Cond'eu

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 15/12/2023: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 96,62 | Data Vencimento: 15/01/2024 | Registrada em: 15/12/2023

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002304000621692

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

QUILOMBO - SC, 15 de Dezembro de 2023

**ANDERSON  
BATISTI:08999870952**

Assinado de forma digital por  
ANDERSON BATISTI:08999870952  
Dados: 2023.12.15 14:07:46 -03'00'

ANDERSON BATISTI  
089.998.709-52

**Silvano de Pariz**  
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Quilombo  
83.021.865/0001-61

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

15/12/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:39:44  
139301393 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM QUILOMBO -ICMS  
AGENCIA: 1393-5 CONTA: 21.596-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1049051152950021304410006206336799596000009662

BENEFICIARIO:

CREA-SC

NOME FANTASIA:

CREA-SC

CNPJ: 82.511.643/0001-64

BENEFICIARIO FINAL:

CREA-SC

CNPJ: 82.511.643/0001-64

PAGADOR:

MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61

NR. DOCUMENTO 121.502

DATA DE VENCIMENTO 15/01/2024

DATA DO PAGAMENTO 15/12/2023

VALOR DO DOCUMENTO 96,62

VALOR COBRADO 96,62

NR. AUTENTICACAO 8.489.81F.296.E4F.109

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por

JB496479 SILVANO DE PARIZ

15/12/2023 10:38:17

J1968115 CATIA REGINA BACKES DEZORDI

15/12/2023 10:39:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J1968115 CATIA REGINA BACKES DEZORDI.